



Câmara Mun. Tangará da Serra

RECEBI EM

Ass. *J. Antunes*

14.482

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Mensagem de Veto
002/2018

EMENTA:...	VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO QUE DEU ORIGEM AO AUTÓGRAFO DE LEI N.º 4.757, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
<u>RAZÕES DE VETO.</u>	
AUTORIA:...	Executivo

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2018.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

☒ www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE VETO N.º 002/2018 – AUTÓGRAFO N.º 4.757/2017.

Tangará da Serra/MT, 10 de Janeiro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **HELIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
VIA - A A T A L

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DO PODER
LEGISLATIVO QUE DEU ORIGEM AO AUTÓGRAFO DE
LEI N.º 4.757, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que no uso da faculdade que me confere o artigo 80, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra – Mato Grosso, decido vetar, o Autógrafo de Lei n.º 4.757, de 20 de dezembro de 2017, que “*PROPÕE A NOMINAÇÃO DA AVENIDA PROJETADA A NO BAIRRO PARQUE DO BOSQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, de autoria do Vereador PROFESSOR SEBASTIAN.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

RAZÕES DO VETO TOTAL

Em que pese a louvável iniciativa do vereador autor do Projeto em pauta, em pretender a nomeação da Avenida Projetada A no Bairro Parque do Bosque, que ensejou o envio do projeto de lei que deu origem ao autógrafo ora vetado, a negativa total de sanção ora oposta justifica-se pelas razões de que a citada projeção de Avenida, no Loteamento Tarumã, possui a nomeação "Avenida Zelino Agostinho Lorenzetti, com o mesmo alinhamento da Avenida Projetada "A", do Loteamento Parque do Bosque.

Ao analisar o Projeto de Lei em comento, observo, de imediato, a sua inconstitucionalidade e a não adequação à Lei Orgânica Municipal, por vício formal de iniciativa.

A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Por conseguinte, ao Poder Executivo cabe o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução.

Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Dessa forma, há vício de iniciativa no Projeto de Lei, que originou o autógrafo 4.757, de 20 de dezembro de 2017, em análise, pois diz respeito à organização e funcionamento do sistema viário municipal, mais especificamente a sua estruturação de ruas e avenidas, a qual é de competência do Chefe do Poder Executivo, acarretando em ações que obrigam este Poder a se estruturar administrativamente.

Nesse sentido, por expressa previsão da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa dos projetos de leis que estruturam e os órgãos da Administração Pública.

Assim, dispõe a Lei Orgânica em seu artigo 80:

Art. 80. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XXXIX – desenvolver o sistema **viário** do Município.

(grifei).

Dá análise do artigo acima mencionado constato facilmente que compete privativamente a Chefe do Poder Executivo Municipal a iniciativa de leis que disponham sobre o



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

☒ www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

desenvolvimento do sistema viário do município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

Não obstante, com a sanção, estará colocando o sistema de trânsito em situação caótica, por ter o mesmo alinhamento de avenidas ruas com nomes diversos.

Ademais outra razão do veto é em respeito às homenagens já prestadas anteriormente, aos familiares de ZELINO AGOSTINHO LORENZETTI.

Por todo o exposto, uma vez ferindo dispositivos da Constituição Federal, cabe-me, por meio do presente Veto Total propiciar a esse Egrégio Poder Legislativo a oportunidade de reapreciar, na certeza de que, conhecendo as razões que me motivaram a negar sanção, esta respeitável Casa de Lei possa rever o Autógrafo de n.º 4.757, de 20 de dezembro 2017.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Respeitosamente,


Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal